



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3310, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro nas fontes de recursos 2 550 047 - Transferência do Salário-Educação – e 2 553 045 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) – nas contas bancárias 9203-7 e 9498-6, respectivamente, com a finalidade de reforço orçamentário destinado à prorrogação do contrato de empresas terceirizadas para o transporte escolar, e despesas com combustível e aquisição de peças para manutenção da frota municipal escolar, conforme solicitado no ofício nº 148/2025 da Secretaria Municipal de Educação; na importância de R\$788.193,52 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			788.193,52
01	07	03	DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO
997	12.361.0022.2430.0000	LEVA E TRAZ ESCOLAR	596.446,52
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
999	12.361.0022.2430.0000	LEVA E TRAZ ESCOLAR	136.747,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	
000045	000	PNATE	
1000	12.365.0022.2432.0000	LEVA E TRAZ ESCOLAR	55.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	
000045	000	PNATE	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:		733.193,52
Fontes de Recurso		
550 000		596.446,52
553 000		136.747,00
Anulação:		-55.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

01	07	03	DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO	
432	12.361.0022.2430.0000		LEVA E TRAZ ESCOLAR	-55.000,00
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000045	000		PNATE	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 26 de setembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.310
Em: 26/09/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente